RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 84/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando a MA 55/95 RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT nº 116/95, que adiou por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Exmº. Sr. Juiz EDVALDO DE ANDRADE, Presidente da 1ª JCJ de João Pessoa-PB, para 14.07.95 a 12.08.95, referentes ao 2º período de 1995, antes aprazadas em 03.07.95, bem como, conceder ao referido Juiz, 02 (dois) dias de saldo remanescente das férias referente ao 1º período de 1995, para serem usufruídas nos dias 12 e 13 de julho de 1995.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Sala das Sessões, 22 de junho de 1995

Obs: Ausente justificadamente o Exmº. Sr. Juiz Tarcísio de Miranda Monte.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

EDVALDO DE ANDRADE